ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziânia, aos 01 / 08 / 89
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento Economia, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziânia, aos 02 / 08 / 89
Presidente

PROJETO DE RESOLUCÃO nº de 1º de agosto de 1989.

A Comissão de Viação Obras, e Urbanismo, para emissão de parecer
Câmara Municipal de
Luziânia, aos 02 / 08 / 89

"Dispõe sobre a elevação à categoria de Distrito Administrativo a Região Administrativa V- NOVO GAMA."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica elevado à categoria de Distrito Administrativo a Região Administrativa do NOVO GAMA- RA V, neste Município.

Art. 2º- Os limites e confrontações do Distrito Administrativo denominado NOVO GAMA são os descritos no Anexo I, RA V, da Lei nº 996, de 12.12.1980, ou seja:

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
DA ZONA URBANA - REGIÃO ADMINISTRATIVA V
Descrições Perimétricas

Começa no marco 0 (zero) situado no trevo de acesso da DF-20 para o NOVO GAMA; daí, segue nos seguintes rumos e distâncias: SW 42º40' NE- 142,00 metros; NW 39º45' SE - 180,00 metros; NE 12º00' SE - 1.568,00 metros; NE 50º00' SW - 720,00 metros; NE 82º35' SW- 386,00 metros; SE 28º30' NW - 490,00 metros; SW 47º45' NE - 180,00 metros; SW 11º25' NE - 490,00 metros; SE 43º00' NW - 500,00 metros; SE 88º05' NW - 244,00 metros; NE 34º15' SW- 200,00 metros; SE 79º55' NW- 440,00 metros; SW 10º55' NE - 390,00 metros; SE 00º45' NW- 370,00 metros; SW 55º35' NE- 430,00 metros; NW 89º15' SE- 1.912,00 metros; passando pelos marcos de números: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15, até o marco 0 (zero) onde teve início este perímetro.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA- REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Descrições Perimétricas

Começa no marco 0 (zero), situado na barra no Ribeirão Santa Maria e do Córrego Pari; daí, segue pelo Pari acima até o marco 1 (um), situado na sua cabeçeira; daí segue em rumo SE 56º30' NW- 220,00 metros até o marco 2 (dois), situado na cabeçeira do córrego Buraco; daí, segue pelo Buraco acima até a barra do Ribeirão Paiva e pela sua margem direita acima até o marco 3 (três), situado a 1.280, 00 metros abaixo da barra do córrego Domingão; daí segue nos seguintes rumos e distâncias: SE 50º25' SW- 470,00 metros; SW 28º30' NE- 810,00 metros; NW 27º15' SE- 428,00 metros; SW 07º15' NE- 660,00 metros; SE 87º15' NE - 1.190,00 metros; SE 28º30' NW - 810,00 metros; SE 03º50' NW - 770,00 metros; SW 35º15' NE - 590,00 metros;SW 57º35' NW- 648,00 metros; NE 59º15' SW- 352,00 metros; SE 79º45' NW- 290,00 metros; SE 44º30' NW - 650,00 metros; passando pelos marcos de números: 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 até o marco 19 (dezenove), situado na cabeçeira do córrego Capoeira Chata; daí, segue 700, 00 metros pelo córrego Capoeira Chata até o marco 20 (vinte); daí,segue nos seguintes rumos e distâncias: SW 11º10' NE - 1.696,00metros; SE 44º00' NW - 220,00 metros; SW 25º20' NE - 1.230,00 metros; NW 89º 15' SE - 6.870,00 metros; passando pelos seguintes marcos: 21,22,23, até o marco 24 (vinte e quatro), situado na ponte do Ribeirão Santa Maria, na divisa do Município de Luziânia com o Distrito Federal;daí segue pela margem direita do Ribeirão Santa Maria abaixo até o marco 0 (zero), onde teve início este perímetro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 1989.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA
VEREADOR

FRANCELINO DIAS DE MORAIS
VEREADOR

nmb.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

J U S T I F I C A T I V A

Os Núcleos Habitacionais, CIDADE OCIDENTAL, VALPARAIZO E NOVO GAMA, já possuem estrutura de cidades, fisicamente como em número de eleitores, tendo comércio próprio e administração individualizada.

No entanto, sem a condição de Distritos Administrativos esses Núcleos são privados de Agência s Bancárias, Cartórios, Agência de Correios, etc.

Visando condicionar as instalações destes benefícios, necessário se faz, elevar estes Núcleos Habitacionais à condição de Distritos Administrativos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, da Câmara Municipal de Luziânia, ao 1º dia do mês de agosto de 1989.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA
VEREADOR

FRANCELINO DIAS DE MORAIS
VEREADOR

nmb.